

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 005/2017 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 12º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 26 de outubro de 2017. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – OUTUBRO/2017

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	7982	54277/2006	OSNI TABO DA RIBAS	Construção de alvenaria próximo ao manguezal em A.P.P. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
02	8116 e 8069	7514/2007	JOÃO AIRTON FERREIRA	Reforma e ampliação de casa de alvenaria em terreno de marinha Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
03	10012	25029/2009	IDIAN SOUZA DEQUECH	Fica ciente que deverá recuar o muro para fora da faixa marginal de proteção de curso d'água e também a retirada de todas as estruturas de concreto que estão sobre o rio. Rod. Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 4444. Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
04	6746	28795/2009	RUBENS ANTÔNIO BASSOTTO	Construção de uma casa em faixa marginal de proteção de curso d'água na Servidão Amantino Cameu, 957 - Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

05	6429 e 5873	31259/2009	ANTÔNIO MACHADO	Aterro a margem do mangue em APP - Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
06	9881	43140/2009	HENRIMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Aterro em manguezal com supressão de vegetação, implantação de campo de futebol com plantio de grama na Rodovia SC 401, 14087 - Vargem Pequena Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
07	9794 e 9294	36206/2009	RAFAELE PERFEITO REFATTI	Construção de muro e área de serviço em APP. Servidão Papa Terra nº 893. Rio Vermelho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
08	6808	33071/2009	ADAILTON D'AVILA	Edificação de um acréscimo de alvenaria em APP - Ribeirão De Ilha Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
09	10006	18537/2009	ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAIA DA ARMAÇÃO MATADEIRO	Construção de uma casa de madeira em cima do costão da praia do Matadeiro - Rua Praia do Matadeiro s/n - Armação do Pântano do Sul Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
10	6434	30716/2009	KÁTIA REGINA MACHADO	Construção de casa de madeira próximo ao manguezal Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
11	11583 e 11416	16997/2009	CONDOMÍNIO PARAÍSO DA CACHOEIRA	Colocação de deck de madeira sobre faixa de praia. Rua do Paraíso, nº 73. Cachoeira do Bom Jesus Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

12	13696 e 10632	49302/2009	VALDEMAR DE OLIVEIRA LEITE	Aterro e supressão de vegetação. Rodovia SC 405, s/n. Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
13	0489 e 7427	34585/2009	RICARDO CARIONI	Retirada de areia em dunas - Lagoa da Conceição Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
14	11406	50942/2010	VALDELI C. SANTOS	Corte de várias árvores, Rua do Travessão, s/n. Rio Vermelho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
15	10042	30292/2010	RONALDO LIMA	Corte e poda de árvores sem autorização. Rua do Gramal, nº 689. Campeche Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
16	10863	37384/2010	FDM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Colocação de pedras em faixa de praia. Rua Dep. Fernando Viegas, nº 344. Ponta das Canas Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
17	10475	40652/2010	CONDOMÍNIO ARRAIAL DO MAR	Poda de um jacarandá, sem autorização. Rua Haroldo Soares Glavan, nº 3874. Cacupé Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
18	10259	26092/2010	LUIZ FERNANDO SCHMIDT	Edificação de viga de concreto para muro e construção de garagem em área de mangue. Estrada Intendente Antonio Damasco, nº 247. Ratonas Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

19	10542	38051/2010	CASA DO PESCADOR ME	Edificação inserida as margens do canal da Barra situada em zoneamento de elemento hídrico - Travessa Manoel Florentino Vieira, 17 - Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
20	10550	42256/2010	LELIA LAMEGO PROCHZSKA	Aterro em faixa de praia em 250m ² utilizando rocha para contenção da erosão, área "non aedificandi". Faixa de praia da Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
21	10190	50937/2010	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	Construção de casa de alvenaria, em faixa marginal de curso d'água. Rua Maria Rosa Martins s/n, final da rua, lado direito. Serrinha Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
22	5388	16158/2010	AFONSO HENRIQUE DE PAIVA ESTRELLA	Corte de vegetação sem autorização. Rua Izid Dutra, nº 2000. Sambaqui Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
23	10409	49739/2010	RUI CAMILLO RUAS FILHO	Reforma de uma edificação dentro do curso d'água e dentro dos limites do Parque Maciço da Costeira. Rua Rosa ao lado do nº 1633. Pantanal Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
24	10726	34742/2010	LEANDRO JOÃO DE AGUIAR	Corte de duas árvores nativas, sem autorização. Rua Teodomiro Meneses, nº 211. Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
25	10373	37791/2010	VALDENESIO P. FORTUNATO	Limpeza de terreno sem autorização. Rua Francisco Tomaz dos Santos, nº 6933. Armação do Pântano do Sul Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

26	9891, 9268 e 9273	1575/2010 e 1149/2012	POUSADA DOS SONHOS	Construção de deck, piscina, área de recreação e praça de alimentação - rua Jorn. Haroldo Callado, 25 - Jurere Tradicional Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
27	1542	9964/2010	ALCIDES JOÃO MACHADO	Construção de galeria sobre curso d'água. Rodovia SC 405, nº 340. Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
28	11411	52820/2010	ELISABETE SOENES VIEIRAS	Por ter cortado arvores de grande porte (espécie João Bolão) - Rua Orleans, 158 - Bairro Ingleses Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
29	10155 e 10347	36426/2009	MARGARETE R. RODRIGUES CACILHAS	Construção de segundo piso de alvenaria em APP. Rua Angra dos Reis, nº 136. Ingleses Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
30	10549	42250/2010	ESMERALDINO TEMOTEO MARIANO	Construção de deck misto em faixa de praia, área "non aedificandi" (faixa de praia bar Sombrero) - Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
31	11254	43085/2010	LAURECI MIRANDA	Por ter construído uma calçada de concreto em faixa de praia área "non aedificanti". - Serv. João Januario do Nascimento, nº100, Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA